



**REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA ABESSFI –  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES DO SISTEMA FIEP  
MANDATO COMPLEMENTAR DO TRIÊNIO 2026/2028**

Art. 1º - O Presidente Interino da Associação Beneficente dos Servidores do Sistema FIEP, nos termos dos artigos 26, §§ 2º e 6º<sup>1</sup>, do Estatuto da ABESSFI, convoca os associados para a eleição do Conselho Diretor, em razão da vacância dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e 2º Secretário, este último decorrente do remanejamento do então ocupante para o cargo de 1º Secretário.

Parágrafo Único - A eleição será realizada no dia **10/07/2026**, das 08h00 às 22h00, cuja votação será por meio de sistema eletrônico.

Art. 2º - O registro das chapas poderá ser realizado na Sede Administrativa da ABESSFI, sediada na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, térreo, Curitiba - PR, mediante pedido em 2 (duas) vias, apondo-se o recebido de sua apresentação na 2ª (segunda) via e com a consequente devolução imediata ao representante da chapa, ou através do e-mail [abessfi@sistemafiep.org.br](mailto:abessfi@sistemafiep.org.br), até às 17h00 do dia 25/06/2026.

Parágrafo Único – Caso a chapa pretenda realizar o registro através do e-mail [abessfi@sistemafiep.org.br](mailto:abessfi@sistemafiep.org.br), deverá marcar as opções de solicitação de confirmação de entrega e confirmação de leitura, as quais servirão como comprovante de protocolo do pedido de registro.

Art. 3º - O pedido de registro deverá ser encabeçado pelo(a) candidato(a) a Presidente do Conselho Diretor, com a indicação dos nomes para os cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

---

<sup>1</sup> Artigo 26 - A ABESSFI é administrada pelo Conselho Diretor eleito pelos associados, constituído por 06 (seis) membros: Presidente; Vice-Presidente; Secretário; 2º Secretário; Tesoureiro; 2º Tesoureiro.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a renúncia coletiva ou de mais da metade da Diretoria, esta ou os membros remanescentes permanecem em exercício, e o então Presidente deverá convocar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da renúncia.

Parágrafo Sexto - Se ocorrer a saída do Presidente e não houver um Vice-Presidente designado, o presidente do Conselho de Deliberativo assumirá a presidência interinamente até que uma eleição seja realizada, nos termos do parágrafo segundo deste artigo.



III – 2º Secretário;

§ 1º - O pedido de registro deverá conter as respectivas assinaturas dos candidatos, podendo ser físicas, digitalizadas ou eletrônicas, conforme modelo constante no Anexo I.

§ 2º - Nos termos do artigo 8º<sup>2</sup> do Estatuto da ABESSFI, somente poderão votar e ser votados os associados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 4º - As chapas registradas serão afixadas nas dependências das entidades mantenedoras em até 3 (três) dias úteis após o término do prazo de registro, e/ou publicadas através dos canais de comunicação da ABESSFI e das entidades mantenedoras.

Art. 5º - A impugnação de candidato(a) poderá ser efetuada por associado(a) perante a Comissão Eleitoral no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação da relação de chapas registradas, a qual será apreciada em até 2 (dois) dias úteis pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º - Preside os atos de votação e apuração o Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 7º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos dentre as chapas concorrentes.

Parágrafo Único – A chapa eleita exercerá mandato complementar ao triênio 2026/2028, limitado ao período remanescente da gestão anterior.

Art. 8º - O resultado da eleição será encaminhado pelo Presidente da Comissão Eleitoral ao Presidente Interino da ABESSFI, que informará todos os associados

---

<sup>2</sup> *Artigo 8º - São direitos dos associados: a) participar com seus dependentes dos eventos promovidos pela Associação e das atividades esportivas, culturais, recreativas, sociais e educacionais; b) frequentar com seus dependentes e convidados as dependências das sedes sociais da Associação; c) usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação, de acordo com a regulamentação específica para cada tipo de benefício; d) participar, votar e ser votado nas Assembleias de associados, nos termos e condições deste Estatuto.*



e entidades mantenedoras no prazo de até 15 (quinze) dias após a finalização da apuração, conforme disposto no artigo 38, § 4<sup>o</sup>, do Estatuto da ABESSFI.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Estatuto da ABESSFI.

Art. 10 - Integram o presente Regulamento:

I – Anexo I – Modelo de Pedido de Registro de Chapa do Conselho Diretor;

II – Anexo II – Estatuto da ABESSFI.

Art. 11 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2026.

**Darla Henrique Florencio**  
**Presidente Interino da ABESSFI**  
**Presidente do Conselho Deliberativo da ABESSFI**

**Alexander Miranda**  
**Presidente da Comissão Eleitoral da ABESSFI**

---

<sup>3</sup> Artigo 38 - Preside os atos de votação e apuração dos votos o Presidente da Comissão Eleitoral, assegurando as chapas que concorrem ao Conselho Diretor o direito de indicar um fiscal por chapa.

Parágrafo Quarto - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral encaminhar o resultado da eleição ao Presidente da ABESSFI, a quem incumbe informar a todos os Associados e as entidades mantenedoras os eleitos, em até 15 (quinze) dias, a contar da finalização da apuração dos votos



## ANEXO I

### Eleição para mandato complementar do Conselho Diretor para o triênio 2026/2028

Ao

**Presidente da Comissão Eleitoral da ABESSFI**

**Requerimento de registro de Chapa para eleição complementar do Conselho Diretor da ABESSFI, a ser realizada no dia 10/07/2026.**

Nos termos do Estatuto da ABESSFI, do Edital de Convocação e do Regulamento Eleitoral, os associados abaixo relacionados, no pleno gozo de seus direitos estatutários, requerem o registro da chapa abaixo indicada para concorrer à eleição complementar do Conselho Diretor da ABESSFI, referente ao mandato complementar do triênio 2026/2028.

Para os devidos fins, declaramos conhecer e aceitar as disposições do Estatuto da ABESSFI, do Edital de Convocação e do Regulamento Eleitoral, comprometendo-nos a observá-los integralmente. Declaramos, ainda, estar de acordo com a indicação de nossos nomes para composição da chapa abaixo descrita:

#### CHAPA

CONSELHO DIRETOR	ASSINATURA
<b>Presidente:</b>	
<b>Vice-presidente:</b>	
<b>2º Secretário:</b>	

Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do (a) Candidato (a) a Presidente do Conselho Diretor**